



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº 509, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Domingos do Norte para o Exercício de 2008.

A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de São Domingos do Norte - ES, para o exercício de 2008, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, estima uma Bruta em **RS 19.762.230,40** (dezenove milhões, setecentos e sessenta e dois mil e duzentos e trinta reais e quarenta centavos), assim distribuída:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
PREFEITURA MUNICIPAL	21.204.503,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	350.000,00
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	1.792.272,60
TOTAL GERAL DA RECEITA	19.762.230,40

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigos, com seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - RS
RECEITAS CORRENTES	15.982.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	580.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	214.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	325.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.633.500
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	203.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.364.375,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.184.375,60
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	1.792.272,60
TOTAL GERAL DA RECEITA	21.554.503,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes deste Projeto de Lei, que apresenta sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e categorias econômicas, com o desdobramento, a saber:

1 - POR ÓRGÃO DE GOVERNO/UNIDADE:

ORGÃO DE GOVERNO/UNIDADE	VALOR - R\$
Câmara Municipal de São Domingos do Norte	1.100.000,00
Gabinete do Prefeito	740.000,00
Procuradoria Geral do Município	115.700,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.775.600,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.501.700,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.541.100,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.374.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	1.911.202,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	350.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.621.700,40
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	388.000,60
Reserva de Contingência	135.000,00
TOTAL DA DESPESA	21.554.503,00

II- POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR - R\$
Despesas Correntes	13.577.301,00
Despesas Capital	7.842.202,00
Reserva de Contingência	135.000,00
TOTAL	21.554.503,00

III- POR FUNÇÕES

FUNÇÕES	VALOR - R\$
Legislativa	1.100.000,00
Administração	3.272.700,00
Assistência Social	1.154.700,40
Previdência Social	375.000,00
Saúde	3.374.500,00
Trabalho	21.300,00
Educação	4.893.100,00
Cultura	49.000,00
Urbanismo	1.616.000,00
Habitação	467.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

Saneamento	960.500,00
Gestão Ambiental	388.000,60
Agricultura	1.911.202,00
Industria	40.500,00
Comunicações	25.500,00
Transporte	991.500,00
Desporto e Lazer	599.000,00
Encargos Especiais	180.00,00
Reserva de Contingência	135.000,00
TOTAL	21.554.503,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 23% (vinte e três por cento) da despesa fixada, obedecidas às disposições do art. 43, seus parágrafos e incisos da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o inciso anterior poderão ser abertos para o:
 - a) Poder Executivo, Legislativo;
 - b) Fundo Municipal de Saúde;
 - c) Fundo Municipal de Assistência Social;
 - d) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - e) Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação;
 - f) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável; e
 - g) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

III – Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

Art. 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Acordos entre a prefeitura Municipal e os Órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e outros Municípios e Entidades privadas, desde que os Encargos Financeiros decorrentes dos referidos instrumentos, por parte do Município, não ultrapassem a 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo único – O Município poderá integrar Consórcios Intermunicipais devidamente instruídos.

Art. 6º - As dotações atribuídas às unidades Orçamentárias, serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral, exceto os Fundos Municipais e Autarquias, que serão geridas de acordo com a legislação que os instituiu.

Art. 7º- As receitas e despesas poderão ter seus valores corrigidos na Lei Orçamentária Anual, pela variação de preços ocorridas no período compreendido entre os meses de outubro e dezembro de 2007, medido pelo Índice Geral de Preços (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188


CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2008 (dois mil e oito).

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, São Domingos do Norte - E.S., 21 de dezembro de 2007.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Em 21 DEZ 2007  Assinatura
